

# **DOCÊNCIA ONLINE: quem embala a Universidade Aberta do Brasil?**

Brasília - DF – Abril 2013

Welinton Baxto Silva - Ministério da Educação - welinton.silva@mec.gov.br  
Rosana Amaro - Universidade Aberta do Brasil UAB UnB - rosana@uab.unb.br

Categoria: A - Estratégias e Políticas

Setor Educacional: 3 - Educação Superior

Classificação das Áreas de Pesquisa em EAD (Zawacki-Richer 2009) Nível Macro: C. Sistemas e Instituições de EAD / Nível Meso: J. Desenvolvimento Profissional e Apoio ao Corpo Docente / Nível Micro: M. Design Instrucional

Natureza do Trabalho: A - Relatório de Pesquisa

Classe: 1 - Investigação Científica

## **RESUMO**

*A modalidade a distância no Brasil foi regulamentada pelo Decreto nº 5622/2005. Com isso, as instituições federais de ensino superior (IFES) passaram a utilizá-la em curso de graduação desmistificando a docência online. Entretanto, não se posicionaram quanto ao nicho operante do professor-tutor. Para dirimir o hiato entre o marco legal e a prática docente do professor-tutor e professor da disciplina, investigaram-se apoiado no método da pesquisa bibliográfica, as seguintes inquietações: Quem pode exercer a docência em nível superior? Onde opera o docente online? Quem embala a docência online no sistema Universidade Aberta do Brasil? Após tratamento e análise das informações coletadas, acredita-se como resultado da pesquisa, que não há óbice legal que impeça, hoje, a institucionalização do professor-tutor nas IFES, já que há previsão na Lei Nº 12.772, 28/12/2012 do cargo de professor auxiliar.*

**Palavras chave: Professor-Tutor; Docência; Online; Educação Superior; Universidade Aberta do Brasil.**

## 1 O Contexto da Docência *Online* na Universidade Aberta do Brasil

O professor da Educação Superior é a expressão da peculiaridade da área educacional por duas razões, faz pesquisa e exerce a docência. Como profissional da educação comunga os conhecimentos específicos com os pedagógicos, numa interminável busca pela formação de profissionais competentes e cidadãos mais críticos, para essa sociedade, abastecidos por tecnologia da informação e comunicação (TIC), principalmente, as tecnologias digitais (TD).

A este respeito, as transformações produzidas pelas TIC em nossa sociedade motivaram o crescimento da Educação a Distância (EaD) e possibilitam o acesso à *internet* em regiões antes isoladas. Nesse aspecto, alcançaram as instituições educacionais públicas e privadas quanto à oferta de cursos na modalidade a distância e híbridos (parte presencial e outra parte a distância)

A concretização da EaD é resultado da regulamentação do Art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9394/1966 (LDB/96) <sup>[1]</sup> pelo Decreto nº 5622/05 <sup>[2]</sup>, que caracterizou a educação a distância como modalidade educacional, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorrerá com a utilização de meios e TIC, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Essa lógica de atuação dos professores passou afetar a prática pedagógica quando dá concretude da docência, agora em ambiente virtual de aprendizagem (AVA), pois que a sala de aula na modalidade a distância é robusta pela sua especificidade se comparados à modalidade presencial.

Segundo Vavassori e Raabe (2003)<sup>[3]</sup>:

Ambiente virtual de aprendizagem é um sistema que reúne uma série de recursos e ferramentas, permitindo e potencializando sua utilização em atividades de aprendizagem através da Internet em um curso a distância (VAVASSORI e RAABE, 2003, p. 314).

Nesse olhar, o professor passou a incorporar na modalidade a distância, dependendo da Instituição de Ensino Superior (IES), algumas denominações, tais como, professor mediador, professor virtual, professor tutor, tutor a distância, tutor virtual, orientador acadêmico. Embora as designações sejam

diversas, algumas funções são semelhantes, especialmente, para aqueles professores que exercem a docência como professor-tutor no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB). Essa constatação, no mínimo, evidencia que não há consenso acerca da organização pedagógica adequada para os diferentes atores neste sistema.

Diante o exposto, delinear-se-á o panorama legal e algumas distorções da ação docente, corroborando que não se sabem o que será desses professores que atuam na modalidade nas IES públicas brasileiras.

Oito anos se passaram desde a regulamentação do Art. 80 da LDB/96, entretanto, as IES participantes da UAB não se posicionaram quanto à questão de quem deve ficar à frente da sala de aula virtual na função docente, ou seja, se o professor da disciplina ou professor- tutor:

Refletindo sobre o papel e a ação do tutor a distância no sistema UAB, encontramos nos editais de seleção (1º/2007 a 1º/2010), a caracterização do cargo de tutores a distância com as seguintes descrições das atividades: docência em cursos acadêmicos de nível superior à distância. Por essa descrição entendemos que as IPES passam por um processo de construção da identidade do professor-tutor, uma vez que encontramos diferentes perfis de tutor a distância em seus editais de seleção. Observamos que as IPES ajustam as atribuições do tutor a distância à medida que possam atender às necessidades pedagógicas de suas licenciaturas, porém, essas podem declinar para o desbalço da docência na sala de aula virtual de aprendizagem, ofuscando a qualidade dos atores envolvidos no processo educacional. (BAXTO SILVA e AMARO, 2011, p. 7)<sup>[4]</sup>.

Da época aos tempos atuais, os editais de seleção de tutores a distância mudaram para a forma simplificada no item das descrições das atividades do professor-tutor, deixando apenas uma breve exposição: tutoria no curso “X” de licenciatura a distância. Entretanto, a atuação dos professores-tutores não se resume na ação de tutoria, pois que exerce a docência frente aos cursos de licenciaturas no sistema UAB.

Portanto, faz-se necessária buscar respostas às seguintes inquietações: Quem pode exercer a docência em nível superior? Qual o nicho operante do docente *online*? Quem opera a docência *online* no sistema Universidade Aberta do Brasil?

**As Bases Legais para o exercício da Docência *Online* na Universidade Aberta do Brasil**

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 (LDB/96), precisamente no art. 67, consta que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurado nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público. A LDB/96 orienta que a experiência docente será pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, isto é, nos termos das normas de cada sistema de ensino. A mesma lei indica que incumbe ao professor elaboração e cumprimento do plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e zelar pela aprendizagem dos alunos.

Reforça o Plano Nacional de Educação (2001)<sup>[5]</sup> que, à educação superior está reservada, também, o papel de fundamentar e divulgar os conhecimentos ministrados em outros níveis de ensino, assim como preparar seus professores.

Recentemente foi aprovada Lei nº 11.772/ 2012<sup>[6]</sup> que estruturou do plano de carreiras e cargos de magistério federal, composto pelas seguintes Carreiras e cargos:

[..] I - Carreira de Magistério Superior, composta pelos cargos, de nível superior, de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior, de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987; II - Cargo Isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular-Livre do Magistério Superior; III - Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei no 11.784, de 22 de setembro de 2008; e IV - Cargo Isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.  
§ 1o A Carreira de Magistério Superior é composta das seguintes classes, observado o Anexo I: I - Professor Auxiliar; II - Professor Assistente; III - Professor Adjunto; IV - Professor Associado; e V - Professor Titular.

A lei aparece diante às dificuldades das IFES quanto à identificação dos quais são os nichos operantes dos professores do sistema UAB. Emanada desta lei a possibilidade de que os professores-tutores poderão acender na instituição como professor auxiliar da Carreira de Magistério Superior. Pois que, independente da titulação, o ingresso ocorrerá sempre no primeiro nível da Classe de Professor Auxiliar, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos. O que não mais se justificará o pagamento deste professor pela Resolução/CD/FNDE nº 26/2009 e 8/2010 que estabeleceram as orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a

participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

### **Nicho Operante do Docente *Online nas Instituições Públicas Federais***

Anualmente o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) <sup>[7]</sup> realiza coleta de dados sobre a educação superior com o objetivo de oferecer à comunidade acadêmica e à sociedade em geral informações detalhadas sobre a situação e as grandes tendências do setor.

**TABELA 1: Sinopses Estatísticas da Educação Superior – Graduação**

<b>Instituições Federais - Números de Concluintes, Cursos, Matrículas nos Cursos de Graduação Presenciais e a Distância e Funções Docentes, segundo as Regiões Geográficas e as Instituições Federais - 2011</b>								
Região / Instituições Federais	Concluintes		Cursos		Matrículas		Funções Docentes	
	Graduação Presencial	Graduação a Distância	Graduação Presencial	Graduação a Distância	Graduação Presencial	Graduação a Distância	Total	Em Exercício
<b>Brasil</b>	<b>98.383</b>	<b>12.774</b>	<b>5.357</b>	<b>334</b>	<b>927.086</b>	<b>105.850</b>	<b>90.388</b>	<b>84.408</b>
Norte	12.862	589	745	67	115.828	8.282	9.154	8.236
Nordeste	28.579	1.363	1.391	88	288.261	31.106	26.618	24.356
Sudeste	30.452	2.465	1.592	89	277.305	33.796	28.819	27.542
Sul	15.450	7.150	1.007	55	151.860	25.447	15.697	14.893
Centro-Oeste	11.040	1.207	622	35	93.832	7.219	10.100	9.381

Fonte: MEC/INEP/DEED

O Censo da Educação Superior reúne informações sobre as instituições de ensino superior, seus cursos de graduação presencial ou a distância, cursos sequenciais, vagas oferecidas, inscrições, matrículas, ingressantes e concluintes, além de informações sobre docentes, nas diferentes formas de organização acadêmica e categoria administrativa.

Nessa lógica, os dados apresentados pelo Ministério da Educação são a expressão da real situação das IES no país, e apresentam dados gerais da graduação presencial e a distância, números de cursos em cursos de graduação (presenciais e a distância), por organização acadêmica e grau acadêmico (bacharelado, licenciatura, tecnólogo e não aplicável), segundo a categoria administrativa das IES.

Dos dados apresentados pelo MEC/INEP/DEED, pode-se verificar que a quantidade de docentes em exercícios não se apresenta por modalidade, ou seja, dessa maneira dificulta a leitura quanto à identificação se este quantitativo, também, se refere à aos docentes que estão em exercícios em curso de licenciaturas a distância na UAB.

A este respeito, Decreto nº 5.800<sup>[8]</sup> o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, voltado para o desenvolvimento da modalidade de Educação a Distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no país.

A efervescência após a regulamentação da EaD no país pressionou a elaboração dos Referenciais de Qualidade<sup>[9]</sup> para a modalidade de educação superior a distância, em suplemento às determinações específicas da LDB 9394/96, decretos e portarias normativas. Neste documento estão detalhadas as principais competências dos atores para atuar na EaD, ou seja, da docência ao pessoal técnico-administrativo. O documento pronuncia que o estudante deve ser o centro do processo educacional e a interação deve ser apoiada em um adequado sistema de tutoria e de um ambiente computacional, especialmente, implementado para atendimento às necessidades do estudante.

A importância do tutor a distância também é evidenciada nos Instrumentos de Avaliação do MEC/INEP utilizados para o credenciamento de cursos na modalidade a distância, principalmente, os indicadores que identificam, nas IES, a relação da quantidade de alunos versos a quantidade de tutores, por tratar de quesitos voltados a assegurar a qualidade da oferta do ensino da IES.

Ademais, a função de tutor é legitimada nas resoluções CD/ FNDE nº 26/2009<sup>[10]</sup> e CD/FNDE nº 8/2010<sup>[11]</sup> que estabeleceram as orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa:

Art. 1o Ficam o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes autorizados a conceder bolsas de estudo e bolsas de pesquisa no âmbito dos programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação, inclusive na modalidade a distância (BRASIL, 2006, *ONLINE*)

Em 2006 aos participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), seriam pagas pelo FNDE desde que atendessem a outros critérios:

(...) VI - **Tutor**: profissional selecionado pelas IPES vinculadas ao Sistema UAB para o exercício das atividades típicas de tutoria, sendo exigida formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, ou ter formação pós-graduada, ou estar vinculado a programa de pós-graduação. (BRASIL, 2010, ONLINE)

Pode-se inferir da resolução que, docente é o profissional que ministrará aulas ou cursos em todos os níveis educacionais, seja na educação infantil, educação básica e educação superior, ensino profissionalizante e técnico. Logo, o professor-tutor a distância, ao relatar experiências, orientar, debater em fóruns, avaliar e corrigir atividades dos estudantes de nível superior, estará exercendo a docência, logo, por se tratar de curso superior, conseqüentemente, desempenhará a docência em nível superior.

Nesse caminho, há um presságio de desalento, isto é, na forma como é executada a ação docente pelo professor da disciplina e o professor-tutor, que atuam no UAB, ou seja, referimos ao alcance das atribuições e funções que, propositalmente, são delegadas de modo que convêm as IES sem levar em consideração a especificidade de que ensina.

Essa retórica é confirmada a partir dos editais de seleção de tutor a distância da UAB, principalmente, no item “cargo”, com a descrição: docência em cursos acadêmicos de nível superior a distancia. Após 2010 as instituições participantes da UAB passaram a descrever nos editais de seleção de tutores a distância: tutoria em disciplina de curso de licenciatura, modalidade a distância.

Das análises dos editais identificou-se que aquele “tutor” possuía a capacidade de congrega, dependendo da IES, a “denominação” de orientador acadêmico, tutor virtual, professor-tutor, professor-monitor, professor-orientador de monografia.

Todavia, independente da denominação atribuída ao professor-tutor a distância do sistema UAB, fato é que exercem docência de nível superior, com chancela das parcerias estaduais, municipais, IFES e MEC, ora, atribuindo a docência de nível superior quando relata experiência, orientar, debate em fórum, avalia e corrige as atividades dos acadêmicos, deste modo, está exercendo docência de nível superior.

## **Quem opera a docência *Online* no sistema Universidade Aberta do Brasil?**

Há um consenso sobre o reconhecimento da importância do papel do professor-tutor e de sua ação na docência de nível superior, entretanto, as IFES precisam refletir sobre o alcance das atribuições.

Nesta mesma linha, Mariana Maggio(2001)<sup>[12]</sup> em seu texto, O tutor na Educação a Distância, questiona se o tutor ensina? Segundo a autora, o tutor cria propostas de atividades para a reflexão, apoia sua resolução, sugere fontes de informação alternativas, oferece explicações e favorece os processos de compreensão. É um guia que orienta, apoia, e nisso consiste seu ensino.

A organização do trabalho pedagógico, seja na modalidade presencial ou *online*, cada ator do processo ensino-aprendizagem deve ter atribuição bem definida para alcançar os objetivos definidos em um processo educativo.

Na UAB os professores podem exercer as seguintes funções/atividades na modalidade a distância: a) professor da disciplina – planejamento, elaboração e disponibilização dos conteúdos, criação de recursos multimídia, acompanhamento e formação da ação de tutoria, acompanhamento do desempenho dos estudantes, reunião pedagógicas semanais, avaliação da disciplina por intermédio dos registros dos estudantes, tutores e sistema de avaliação ; b) Professor-tutor a distância – realiza mediação pedagógica, acompanhamento dos estudantes nas execuções das atividades, apoio às atividades docentes do professor da disciplina, acesso frequente ao AVA, Feedback aos estudantes, mediar as atividades discentes, colabora e participa do processo avaliativo, participa de curso de formação continuada, elabora registro de acompanhamento dos estudantes; c) Professor-tutor presencial – orienta, acompanha, promove e estimula o estudante presencialmente.

Das características apontadas, está no cerne das atividades do professor-tutor, conforme verificado nos editais de seleção e a própria prática, no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), que é nele que o professor-tutor se estabelece como agente ativo à frente da formação docente em cursos de licenciatura a distância na UAB

Na perspectiva da docência *online*, dependendo do modelo que a IES adotou terá atuando os seguintes profissionais: professor de disciplina, tutor a distância; tutor presencial e equipe de apoio técnico administrativo, equipe



gestora. Estes surgem na UAB independente da necessidade de cada instituição, já que foi instituído pela Resolução CD/FNDE nº 8 de 30/04/2010.

Portanto, o professor de disciplina e/ou professor-autor, tutor a distância; tutor presencial, equipe administrativo e equipe gestora são os profissionais que podem atuar na Universidade Aberta do Brasil, entretanto, o embalo da docência está nas mãos dos professores-tutores na sala de aula virtual ou se preferir no AVA.

Sendo assim, as IFES precisam repensar acerca da institucionalização dos professores-tutores a distância que atualmente estão em funções docentes à frente dos cursos de graduação, principalmente, nos cursos de licenciatura formando futuros professores no país, já que há previsão na Lei Nº 12.772, 28/12/2012 do cargo de professor auxiliar. Este cargo atenderia às qualificações e não perpetuaria a precarização do trabalho docente.

### **Considerações Finais**

Assevera o PNE (2001) que a melhoria da qualidade do ensino é indispensável para assegurar à população brasileira o acesso pleno à cidadania e a inserção nas atividades produtivas que permita a elevação constante do nível de vida, constitui um compromisso da Nação.

Sendo assim, as IFES precisam saber aproveitar seus profissionais (corpo docente, corpo administrativo, técnico-pedagógico, técnico de suporte tecnológico, entre outros), as tecnologias e disponibilizar diferentes alternativas para o ensino-aprendizagem, a fim de que se possa alcançar uma educação, verdadeiramente, com qualidade para a educação superior no País.

Nessa busca, à valorização dos professores do magistério superior que atuam na docência, especialmente, em curso de licenciatura na modalidade a distância deve caminhar junto à qualificação profissional.

Dessa forma, tornasse meta à institucionalização do professor-tutor como professor auxiliar (Lei Nº 12.772, 28/12/2012) nas IES públicas, uma vez que exercem a docência *online* configurando-se no cenário da Educação Superior como um agente decisivo na formação de futuros professores nas cinco regiões país por intermédio do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

## REFERÊNCIAS

---

- [1] BRASIL, LDB. **Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LEI No. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** D.O. U. de 23 de dezembro de 1996.
- [2] FARIAS, Giovanni. **Regulamentação da educação a distância: caminhos e descaminhos.** In: SILVA, Marcos (org.). Educação Online. São Paulo: Ed. Loyola, p. 441-448; 2003.
- [3] VAVASSORI, F. B. RAABE, A. L. A. **Organização de Atividades de Aprendizagem utilizando ambientes virtuais: um estudo de caso.** In. Educação On-line: teorias, práticas, legislação, formação corporativa. São Paulo. Editora Loyola; 2006.
- [4] BAXTO SILVA, W. ; AMARO, R.. **Docência na Sala de Aula Virtual: do legal ao real.** In: 17º Congresso Internacional de Educação a Distância - CIEAD da ABED, 2011.
- [5] BRASIL. **Plano Nacional de Educação. PNE nº 10.172.** Brasília: Senado Federal, 2001.
- [6] BRASIL, Presidência da República. **Lei Nº 12.772, 28/12/2012.** Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal. Diário Oficial da União – Seção 1; ano 2012.
- [7] BRASIL, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Superior 2011.** Disponível: <http://portal.inep.gov.br/web/censo-da-educacao-superior>. Acesso: 01/02/2013.
- [8] BRASIL. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006.** Dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB. Publicado no DOU de 9.6.2006.
- [9] BRASIL. Ministério da Educação. **Referenciais de Qualidade de EaD para Cursos de Graduação a Distância.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 02/02/2013.
- [10] \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. FNDE. **Resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009.** Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), ano 2009.
- [11] \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. FNDE. **Resolução CD/FNDE nº 8 de 30 de abril de 2010.** Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participante da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), ano 2010.
- [12] MAGGIO, Mariana. **O Tutor na Educação a Distância.** IN: LITWIN, Edith. Educação a Distância: temas para o debate de uma nova agenda educativa. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.